

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2/2026 - PROCESSO: 200.133/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) com fornecimento de equipamentos.

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 22 de maio de 2026, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes, 06 de maio de 2026.

**José Luiz Furtado**  
Diretor Geral do SEMAE

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**PROCESSO Nº 200.133/2026**

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) com fornecimento de equipamentos.

Critério de julgamento: Menor Preço

Licitação destinada a microempresas e às empresas de pequeno porte

Repartição interessada: Departamento Administrativo- Tecnologia da Informação e Comunicação

Modo de disputa: Aberto

**Valor estimado: R\$ 74.600,27**

Data e horário limite para recebimento das propostas: 09h00min do dia 28 de abril de 2026

Data e horário para abertura e análise das propostas: 09h01min do dia 28 de abril de 2026

Data e horário para início da disputa de preços: 09h30min do dia 28 de abril de 2026

Endereço eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: até o dia 23 de abril de 2026.

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	3
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
3.	CREDENCIAMENTO .....	6
4.	INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	7
5.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO .....	8
6.	ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	10
7.	ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA .....	11
8.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
9.	HABILITAÇÃO .....	15
9.18.1.	Habilitação Jurídica .....	17
9.18.2.	Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.....	17
9.18.3.	Qualificação Econômico-financeira.....	18
9.18.4.	Qualificação Técnica .....	18
9.18.5.	Outros documentos que devem acompanhar a habilitação .....	19
10.	FASES RECURSAIS.....	21
11.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	22
12.	PREÇO E REAJUSTE.....	23
13.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	24
14.	DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR.....	24
15.	PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO .....	26
16.	CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	26
16.2.	Medição .....	26
16.3.	Prazo de pagamento.....	27
16.4.	Forma de pagamento.....	27
17.	DAS PENALIDADES: .....	28
18.	ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA .....	31
19.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	31
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) com fornecimento de equipamentos.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>;

## 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) com fornecimento de equipamentos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual conforme Termo de Referência.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente a microempresas e às empresas de pequeno porte interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital.

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br/>, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos;

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.2.3. Não estejam sob processo de falência.

2.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.2.4. Sejam cooperativas, desde que:

2.2.4.1. Atenda aos requisitos necessários para sua participação, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal 22.435/2024 e Art. 16 da Lei 14.133/2021;

2.2.4.2. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.2.4.3. Apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.2.4.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.2.4.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.3.4. Estejam constituídas em Consórcio;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.8.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9. OSCIP atuando nessa condição;

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando para tanto e campo próprio do sistema essa condição.

2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.
- 2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 2.7. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnet.com.br/](http://www.bbmnet.com.br/);
- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com o suporte da plataforma, através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bbmnet.com.br/](http://www.bbmnet.com.br/), de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”.
- 3.3.1. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bbmnet.com.br/](http://www.bbmnet.com.br/).

#### 4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 4.2. As solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal <https://www.bbmnet.com.br/>.
- 4.3. A resposta às solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.
  - 4.3.1. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional à critério da pregoeira.
- 4.6. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja pelo sistema eletrônico.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Os licitantes preencheram a proposta diretamente no sistema eletrônico, conforme a descrição do objeto e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.8. As propostas deverão ter seus valores preenchidos com duas casas decimais.
- 5.9. No cadastramento da proposta no sistema, proceder às declarações pertinentes:
  - 5.9.1. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.
  - 5.9.2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
  - 5.9.3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 5.9.4. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

- 5.9.5. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar ainda:
- 5.11.1. Estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir, quando aplicável, do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.11.1.1. Ainda que aplicável, a não declaração implicará no prejuízo do direito ao tratamento favorecido mesmo a licitante estando enquadrada nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

- 5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 5.16. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.17. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 5.19. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.20. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.
- 5.21. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 6.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.
- 6.3.4. Contenham vícios insanáveis;
- 6.3.5. Não comprovem sua exequibilidade quando exigido pelo SEMAE;

- 6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.4. Poderá ser solicitado pela pregoeira, no decorrer da sessão, catálogos e fichas técnicas que complementem as informações da proposta ofertada a fim de eliminar qualquer dúvida quanto a sua aceitabilidade.
- 6.4.1. A não apresentação ou a manutenção de dúvidas quanto a proposta ofertada poderá culminar na desclassificação da proposta.
- 6.5. A desclassificação será motivada e registrada no sistema.
- 6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente através do campo para troca de mensagens do sistema.
- 6.8.1. O sistema também fará notificações através de envio de mensagens automáticas.

## **7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento).
- 7.4. Até o fim da etapa de lances, é vedada qualquer manifestação que permita a identificação da licitante.
- 7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.
- 7.7. O modo de disputa será o aberto.
- 7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

## **8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 8.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.
- 8.1.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.
- 8.1.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.
- 8.2. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
  - 8.2.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.
  - 8.2.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.
  - 8.2.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;
  - 8.2.4. Após o prazo limite para a o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;
  - 8.2.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicado a data e hora para a retomada;
  - 8.2.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma entre os licitantes empatados.
    - 8.2.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 8.3. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final reajustada, conforme modelo Anexo A do Anexo I - Termo de Referência, discriminando todos os valores aplicáveis.
- 8.4. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 8.4.1. Estando melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.
- 8.4.2. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, sua proposta será desclassificada e seguirá a negociação com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação das propostas.
- 8.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.5. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.
- 8.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 8.9. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 5 (cinco) minutos.
- 8.9.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.9.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.
- 8.9.3. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação no prazo de até 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, por igual período mediante solicitação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:  
[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/;](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/)

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):  
[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/;](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/)

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:  
[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php/;](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/)

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:  
[https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados/;](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados/)

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0/;](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0/)

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.7. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes e atualizadas na data da abertura da sessão pública.
- 9.7.1. Não constando de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição;
- 9.7.2. Para os atestados/certidões de qualificação técnica não se exige validade.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.
- 9.10. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 9.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.13. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

**9.18.1. Habilitação Jurídica**

9.18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.18.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.18.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

9.18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 9.18.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.
- 9.18.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.18.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.18.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- 9.18.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 9.18.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

#### **9.18.3. Qualificação Econômico-financeira**

- 9.18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.18.3.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **9.18.4. Qualificação Técnica**

- 9.18.4.1. Certidões ou atestados em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação do serviço pertinente e

compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.18.4.2. O atestado ou a certidão deverá ser apresentado assinado por autoridade ou representante pela expedição, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18.4.2.1. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos serviços executados (Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, nº do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.

**9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação**

9.18.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.18.5.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.18.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.18.5.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.19. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com

data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.20. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 02 (duas) horas, e poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Pregoeira.

9.20.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.

9.20.2. Durante este período, a licitante poderá substituir e/ou complementar os documentos apresentados.

9.20.3. Encerrado este prazo, não será possível a alteração dos documentos já apresentados.

9.20.3.1. Salvo em sede de diligência, a critério da pregoeira, para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.21.1. A pregoeira poderá diligenciar documentos faltantes ao sítio eletrônico do órgão emissor, quando existente, e proceder com a inclusão deste aos autos.

9.21.1.1. Não são considerados documentos novos aqueles já existentes ou que comprovem condição já existente ao momento da sessão.

9.22. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.23. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.24. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

## 10. FASES RECURSAIS

- 10.1. Após o encerramento da fase de lances, o sistema oferecerá automaticamente prazo de 5 minutos para manifestação de intenção de recurso, vide item 8.8 deste edital.
  - 10.1.1. A não manifestação de recurso nessa etapa não impede a licitante de recorrer na fase após a etapa de habilitação.
- 10.2. Após o encerramento da habilitação, a pregoeira concederá prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3. Os recursos apresentados serão analisados em única fase.
- 10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.9. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.10. A falta de manifestação do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.
- 10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 10.12. A sessão pública quando suspensa, será reiniciada, após as devidas análises, reconsiderações e diligências, cabendo a pregoeira, informar a data e horário do dia do retorno da sessão aos licitantes através da plataforma BBMNet.

10.12.1. O aviso da retomada da sessão será publicado além de informado via sistema eletrônico “chat”, para que possam acompanhar a sessão reaberta, sendo responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

10.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.13.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.13.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

**12. PREÇO E REAJUSTE**

- 12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 12.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IPCA/IBGE, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o intervalo mínimo de um ano.
- 12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 12.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas a contratada.
- 12.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 12.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 12.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 12.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

**Reserva: 147**

**17.122.2006.2.417 – Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional**

**Nro reduzido: 681**

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação

Vínculo: 04.110.0002 – DA

Sub-Elemento: 99 – Outros serviços de TIC - PJ

13.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

### 14. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinatura do Contrato entre as partes na presença de duas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.1.1. O contrato poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.

14.2. O Contrato será assinada pelas partes, conforme minuta anexa, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

14.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do

prazo de validade e atualizadas, e, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

- 14.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.
- 14.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 14.9. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir o Contrato, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.
- 14.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de assinatura do contrato.
- 14.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Autarquia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 14.12. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 14.13. O compromisso de execução do serviço estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.
- 14.14. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento as garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente.
- 14.15. Garantia contratual: Não será exigida a garantia contratual para o objeto licitado.

## 15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 15.1. A data de início da prestação do serviço será em 05 (cinco) dias úteis partir da emissão da ordem de serviço e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 15.2. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 15.3. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 15.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, sendo o serviço somente considerado executado após as conferências de praxe e atestada pelo fiscal designado.
- 15.4.1. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços ou estando em desacordo a empresa será notificada.
- 15.4.2. A empresa deverá realizar os ajustes necessários nos serviços prestados a fim de se adequar aos termos previstos, sem qualquer ônus para o SEMAE.
- 15.4.3. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste Edital e do contrato.
- 15.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.
- 15.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 15.7. Todas as demais condições de execução do serviço, especificações, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital, não podendo alegar desconhecimento sob qualquer pretexto.

## 16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024:

[https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40/;](https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40/)

- 16.2. **Medição**

16.2.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato;

16.2.2. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

### 16.3. Prazo de pagamento

16.3.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

16.3.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

### 16.4. Forma de pagamento

16.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

16.4.2. Documentação obrigatória para pagamento:

16.4.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021

16.4.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme Art. 27, alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

16.4.2.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

16.4.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

16.4.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

16.5. Nota Fiscal: A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, em compatibilidade com o objeto desta contratação. Não será aceita nota fiscal de venda de material.

**17. DAS PENALIDADES:**

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

17.2. O vencedor da licitação será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

17.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

17.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

17.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

- 17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail [contratos@semae.sp.gov.br](mailto:contratos@semae.sp.gov.br), dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
- 17.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.
- 17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 17.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 17.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 17.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 17.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

## 18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

18.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, a convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

## 19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

19.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado.

19.3. Avaliação dos Serviços: Serão utilizados indicadores de desempenho para mensurar a qualidade e conformidade dos serviços conforme descrito no Termo de Referência.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 20.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.
- 20.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBMNet.
- 20.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

20.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.

20.19. A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.21. PUBLICAÇÃO: O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, <https://bbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

20.22. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sitio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

20.23. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024

20.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.25. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Especificação técnica e Estimativa de mercado

Anexo III - Modelo de declarações

Anexo IV - Declaração ME/EPP

Anexo V - Modelo de proposta final

Anexo VI - Minuta de contrato

Mogi das Cruzes, 08 de abril de 2026.

**José Luiz Furtado**  
Diretor Geral do SEMAE



## TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

### 1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

A contratação decorre da necessidade de colocar em operação o **novo imóvel destinado à área administrativa do Almojarifado do SEMAE** sendo necessário a **contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) com fornecimento de equipamentos** no novo prédio do SEMAE, situado na **Av. Maria José Bechelli Batalha, 91 – Núcleo Industrial Ver. Alcides Celestino Filho – Mogi das Cruzes/SP**, conforme projeto executivo, especificações técnicas e condições de fornecimento.

A elaboração deste TR é subsidiada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), peça integrante do planejamento da contratação, conforme a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### **Abrangência incluída no objeto:**

- Cabeamento estruturado e infraestrutura de rede (Cat 5e e Cat.6, fibre backbone, switches PoE, Antenas Wi-Fi, racks);
- Sistema CFTV HDCVI com câmeras, DVR/NVR/VMS, armazenamento e gravação por no mínimo 30 dias;
- Serviços técnicos: projeto executivo, instalação, testes e entrega de documentação;
- Treinamento básico para equipe de TI;
- ART/RRT e garantia conforme normas aplicáveis.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A contratação da obra de infraestrutura de rede estruturada e do sistema de videomonitoramento (CFTV) justifica-se plenamente pelos seguintes aspectos:

- **Necessidade institucional:** o SEMAE adquiriu novo prédio para atendimento administrativo, operacional e técnico, o que demanda conectividade, comunicação e segurança física adequadas.
- **Continuidade dos serviços essenciais:** a instalação da rede de dados, voz e CFTV garante acesso a sistemas críticos (ERP, SCADA, e-mail, telefonia IP) e monitoramento das instalações, assegurando a eficácia das operações de água e esgoto.
- **Alinhamento estratégico:** atende aos objetivos de modernização, segurança, transparência e eficiência operacional, previstos no planejamento institucional e legal (PPA, LOA, diretrizes de TI).
- **Aderência a normas técnicas e legais:** o objeto será executado conforme normas técnicas (TIA/EIA, ABNT) e com respeito às exigências da Lei n.º 14.133/2021, inclusive com elaboração de ETP, pesquisa de mercado e justificativas técnicas jurídicas, conferindo formalidade e legalidade ao processo.

A fundamentação comprova que a contratação está alinhada com o interesse público, garantindo racionalidade, economicidade e eficiência, conforme previsto no

art. 6º, inc. XXIII, al. b, da Lei n.º 14.133/2021, que exige detalhamento da necessidade e dos objetivos da contratação no TR.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução consiste na execução de obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) no novo prédio do SEMAE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços especializados. O escopo contempla cabeamento estruturado conforme normas técnicas, instalação de racks, switches gerenciáveis com PoE, backbone óptico, pontos de rede, câmeras HDCVI com gravação em DVR/NVR/VMS, além de testes, e entrega de documentação completa. O objetivo é garantir conectividade segura, disponibilidade dos sistemas corporativos e monitoramento físico adequado, assegurando a operação eficiente e segura do imóvel.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

#### 4.1. Infraestrutura de Rede:

- Cabeamento estruturado categoria Cat.6 azul, com teste padronizados conforme normas TIA/EIA-568 e ABNT NBR 14565.
- Instalação de racks, patch panels, organizadores e identificação padronizada.
- Switches gerenciáveis 48portas com PoE++, suporte a VLANs, QoS, STP/RSTP, SNMP e empilhamento conforme projeto.
- Backbone óptico entre MDF e IDFs, com módulos SFP compatíveis, caso seja necessário
- Sistema de telefonia IP ou híbrido, com pontos RJ-45 integrados (dados/voz) por ambiente.
- **Visita Técnica prévia facultativa**
- **Todos os pontos devem ser certificados através de equipamento certificador (Tipo Fluke) com calibração em laboratório com período mínimo de 1 ano.**
- **Deverá ser apresentado o catálogo dos equipamentos na proposta de execução, que será exigido da licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances.**

#### 4.1.1 Listagem de Materiais e Especificações:

Item	Quantidade	Cor	Especificação
Cabo de Rede – CAT6	4 Caixas	Azul	ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703 NBR 14705 ISO/IEC 11801 IEC 60332 RoHS (Restriction of Hazardous Substances) Certificação Anatel 01145-04-00256
RACK Servidores	1	Preto	24 U, 19-Polegadas com duas bandejas e rodízios
Régua Rack	1	Preto	Régua Rack com proteção de 12 Tomadas Conexão de Entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10A Quantidade de tomadas: 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10A
Organizador Cabos – Guia 1U	2	Preto	Organizados de cabos – Guia Rack
Patch Panel – 1U	1	Preto	Descarregado de 24 Portas Cat6
Keystone RJ45, Cat6	48	Preto	ANSI/TIA-568.2-D   ISO/IEC 11801 Class E T568A   T568B

Patch Coord Cat6 1.5m	48	Azul	ANSI/TIA-568.2-D   IEEE 802.3bt Type 4   ISO/IEC 11801 Class E T568B Certificações Anatel 01145-04-00256
Switch 48 porta PoE	1		Switch gerenciável Layer 3 corporativo, com 48 portas Gigabit (1G/100M/10M) RJ-45, sendo no mínimo 7 portas PoE++ IEEE 802.3bt (Classe 6, 60 W) retrocompatíveis com IEEE 802.3af/at, e as demais portas PoE+ IEEE 802.3af/at (Classe 3, 15W/Classe 4, 30W) para alimentar câmeras, telefones IPs, relógios de ponto ou pontos de acesso sem fio. Deve incluir 2 <i>uplinks</i> 10G/1G SFP+, com cabo dedicado de Uplink com taxa de suporte 25/10/1 Gbps compatível com interface SFP28, SFP+, SFP, suporte ao mínimo de 52 VLANs com roteamento, QoS avançado para priorização de tráfego crítico, STP/RSTP para prevenção de loops e empilhamento para alta disponibilidade. Recursos de segurança como autenticação 802.1X, Port Security, ACLs, DHCP Snooping e proteção à ataques de rede. Desempenho otimizado para aplicações de voz, vídeo e dados, garantindo escalabilidade e confiabilidade em redes corporativas  Certificações: CE, FCC, IC, Anatel: 06373-24-08356
Roteador VPN	1		Roteador/Gateway VPN corporativo para interconexão, através da internet, com os centros de dados do SEMAE, com suporte a IPsec (IKEv1/v2) e OpenVPN, <i>throughput</i> mínimo de 3 Gbps para criptografia AES-256, capacidade para, no mínimo, 30 túneis simultâneos, gerenciamento via interface web HTTPS e compatibilidade com NAT-T para conexão com SonicWall NSA2700. Deve incluir QoS, VLANs e suporte a alta disponibilidade ( <i>failover</i> )  Certificações: CE, FCC, IC, SRRC, Anatel: 04395-25-08356
Access Point	3		Access point corporativo WIFI 7 com antenas omnidirecionais para uso em <i>hall</i> de acesso administrativo. Deve operar em dual-band (2,4 GHz e 5 GHz) com <i>throughput</i> agregado de até 1,5 Gbps, Uplink 2,5GbE alimentação via PoE MIMO 5 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) 2,4 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) oferecer recurso avançado de criptografia WPA3, VLANs, QoS para priorização de tráfego crítico, isolamento de clientes e controle de banda. Deve oferecer gerenciamento centralizado via controladora embarcada ou independente, com monitoramento em tempo real, provisionamento remoto e integração com políticas de segurança corporativa. Deve receber alimentação via PoE 802.3af ou at ou bt.  Certificações CE, FCC, IC, SRRC, Anatel: 02143-25-08356 CE, FCC, IC, SRRC, Anatel: 04071-25-08356
Access Point (galpão)	1		Access point corporativo WIFI 7 com antenas direcionais para uso em <i>galpão</i> . Standard WiFi WiFi 7 Fluxos Espaciais 4 Área de Cobertura 465 m <sup>2</sup> (5.000 ft <sup>2</sup> ) Contagem Máxima de Clientes +250 Uplink 2,5 GbE Montagem Parede, Poste (Suportes Incluídos) Impermeabilização IPX6 Método de Alimentação PoE+ MIMO 5 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) 2,4 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Dados Máxima 5 GHz 4,3 Gbps (BW240) 2,4 GHz 688 Mbps (BW40) Ganho de Antena

			5 GHz Interna direcional: 12,5 dBi, 45° x 45° Omni externa: 4 dBi, 360° x 30° 2,4 GHz Interna direcional: 8 dBi, 90° x 90° Omni externa: 3 dBi, 360° x 30° Potência Máxima de Transmissão 5 GHz 26 dBm 2,4 GHz 23 dBm Máx. BSSIDs 8 por Rádio Taxas de Dados Suportadas 802.11be (WiFi 7) 7,3 Mbps a 4,3 Gbps (MCS0 - MCS13 NSS1/2, EHT 20/40/80/160/240) 802.11ax (WiFi 6) 7,3 Mbps a 2,4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80/160) 802.11ac (WiFi 5) 6,5 Mbps a 1,7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80/160) 802.11n 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) Antenas (1) Antena interna direcional (2) Antenas externas omnidirecionais (2) Conectores RP-SMA para antena externa  Certificações CE, FCC, IC, Anatel: 08999-24-08356
Tubo Galvanizado 1" 3mt	17		Tubo galvanizado de 1 polegada - barra de 3 metros
Condulete	10		Condulete com tampa cega e tampão 1"
Unidute	17		Unidute reto 1"
Corrugado	1		Rolo Corrugado Emborrachado 1"
Abraçadeira Nylon	1000		Pacote de abraçadeira 2,5mm X 100mm
Velkro Organizador	10		Pacote de Rolo de Velkro Organizador
Buchas e Parafusos	100		Pacote de buchas e parafusos para fixação

#### 4.2. Sistema CFTV:

- Cabeamento estruturado categoria Cat.5e cinza, com teste padronizados conforme normas TIA/EIA-568 e ABNT NBR 14565.
- Câmeras IP alimentadas por PoE, resolução mínima  $\geq 4MP$ , 4K, IR com distância máxima de 30 Metros, proteção IP66/IP67 para áreas externas e internas
- NVD com gravação e HD com capacidade de 4TB retenção mínima de 30 dias, gravação contínua/eventos, exportação de evidências e controle por perfis.
- Televisor Full HD de  $\geq 43$  polegadas para Vídeo monitoramento (Guarita).
- **Visita Técnica prévia facultativa**
- **Todos os pontos devem ser certificados através de equipamento certificador (Tipo Fluke) com calibração em laboratório com período mínimo de 1 ano.**
- **Deverá ser apresentado o catálogo dos equipamentos na proposta de execução, que será exigido da licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances.**

##### 4.2.1 Listagem de Materiais e Especificações:

Item	Quantidade	Cor	Especificação
Cabo de Rede – CAT5e	3 Caixas	Cinza	TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705 RoHS (Restriction of Hazardous Substances) Certificações Anatel 00036-08-00256
Organizador Cabos – Guia 1U	1	Preto	Organizados de cabos – Guia Rack
Patch Panel – 1U	1	Preto	Descarregado de 24 Portas Cat5e
Keystone RJ45, Cat5e	24	Preto	ANSI/TIA-568.2-D   ISO/IEC 11801 Class E T568A   T568B

Patch Coord Cat5e 1.5m	24	Cinza	Certificações ANATEL 09624-21-00256 - Cabo/09625-21-00256 - Cabo de Manobra
Régua Rack	1	Preto	Régua Rack com proteção de 12 Tomadas Conexão de Entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10A Quantidade de tomadas: 12 tomadas 2P + T(NBR 14136) 10A
NVD + HD 4TB	1	Preto	NVD com 16 portas PoE+ com IA Suporta câmeras IP com resolução até 4K Compatível com tecnologia H.265+ e H.265 Certificados FCC e CE HD Purple 4TB para retenção mínima de 30 dias
Televisor 43 Polegadas	1	Preto	TV 43" Smart Full HD Várias entradas 3x HDMI, 1x AV, 2x USB, 1x Óptica, 1x Ethernet, 1x P2 Processador: Quad Core Ângulo De Visão H: 178° V: 178° Contraste 2000:1 Brilho (cd/m <sup>2</sup> ) 250 Consumo Médio 75W Peso do produto 6,0 Kg Largura do produto 102cm Altura do produto 59cm Comprimento do produto 10cm Tecnologia Dled Inmetro 002256-2022  Certificado Anatel 13889-21-06714
Câmera Ballet IP	14		Sensor de imagem 1/1.8" 4 megapixels CMOS Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520 Memória RAM/ROM 4 GB / 8 GB Sistema de varredura Progressivo Obturador eletrônico Automático / Manual Velocidade do obturador 1/3~1/100000s Sensibilidade 0.0006 lux@F1.2 (Colorido) 0.0003 lux@F1.2 (Preto e Branco) 0 lux (Preto e Branco com IR ligado) Tipo de lente Varifocal motorizada com auto íris Distância focal 8 a 32 mm Abertura máxima F1.6 Ângulo de visão Horizontal: 43° a 15° Vertical: 24° a 9° Diagonal: 50° a 17° Distância de foco próximo 1,5 metros DORI (Zoom mínimo) Detectar: 147.3 metros Observar: 58.9 metros Reconhecer: 29.5 metros Identificar: 14.7 metros DORI (Zoom máximo) Detectar: 395 metros Observar: 158 metros Reconhecer: 79 metros Identificar: 39.5 metros Controle do foco Automático / Manual Zoom óptico 4x Zoom digital 16x Distância máxima do infravermelho 120 metros Quantidade de LEDs do IR 4 IR Inteligente Sim Inteligência Artificial embarcada Reconhecimento Facial Captura de face com metadados e verificação com o banco de dados em tempo real Metadados de face Expressão facial, idade, gênero, óculos, máscara (sobre a boca), barba/bigode Banco de dados até 200.000 faces Contagem de pessoas Entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, detecção de estacionamento, atitude

			suspeita e aglomeração de pessoas Interface 1 RJ-45 (10/100/1000 Base-T) Nível de proteção IP67, NEMA 4X (opcional) 12 Vdc 24 Vac/PoE+, ou PoE (com suporte a ePoE) Compressão de vídeo H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG Codec Inteligente Sim (H.265+/ H.264+) Quantidade de streams 5 streams Modo Dia/Noite Automático / Colorido / Preto e Branco Compatibilidade Intelbras-1, Onvif S/G/T, CGI, Defense IA
Tubo Galvanizado 1" 3mt	17		Tubo galvanizado de 1 polegada - barra de 3 metros
Condulete	10		Condulete com tampa cega e tampão 1"
Unidute	17		Unidute reto 1"
Corrugado	1		Rolo Corrugado Emborrachado 1"
Abraçadeira Nylon	1000		Pacote de abraçadeira 2,5mm X 100mm
Velkro Organizador	10		Pacote de Rolo de Velkro Organizador
Buchas e Parafusos	100		Pacote de buchas e parafusos para fixação

Mapa de localização das câmeras:



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

### 5.1. Regime e forma de execução

A contratação será executada **por empreitada (preço global)**, contemplando **fornecimento de materiais, equipamentos e serviços** necessários à obra de infraestrutura de rede estruturada (dados/voz) e à implantação do sistema de videomonitoramento (CFTV), conforme projeto executivo e especificações técnicas. O modelo privilegia a **responsabilidade técnica única** e a integração entre as frentes (rede e CFTV), garantindo padronização, compatibilidade e continuidade operacional (conforme estrutura exigida para o TR pelo art. 6º, inc. XXIII).

### 5.2. Etapas de execução (macro cronograma)

- **Levantamento e projeto executivo:** validação in loco das rotas, pontos e posicionamento das câmeras.
- **Suprimentos e mobilização:** aquisição/entrega de materiais e preparação das frentes de trabalho.
- **Infraestrutura física:** instalação de eletrocalhas/eletrodutos, racks MDF/IDFs, patch panels e organização.
- **Cabeamento e backbone:** lançamento e conectorização (Cat5e, Cat.6 e fibra), identificação e ordens de serviço.
- **Ativos de rede:** instalação e configuração de switches (VLANs, QoS, STP, SNMP, PoE).
- **Sistema CFTV:** instalação de câmeras HDCVI, configuração de DVR ou NVR/VMS quando aplicável com gravação, políticas de retenção (≥30 dias).
- **Testes e certificação:** testes de todos os pontos de rede e validação do CFTV (qualidade de imagem, gravação e exportação).
- **Treinamento e entrega:** treinamento básico, entrega de **as built**, inventário de ativos, matriz de senhas e manuais.

#### 5.2.1. Prazo de execução

O prazo máximo para execução integral do objeto (infraestrutura de rede estruturada – dados/voz – e implantação do sistema de videomonitoramento – CFTV –, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes/certificação, treinamento e entrega da documentação “as built”) será de **noventa (90)** dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) / autorização formal de início pelo SEMAE.

- a) Mobilização e apresentação do cronograma detalhado: até **5 dias corridos** após a OS;
- b) Execução da infraestrutura física e cabeamento: até **60 dias corridos**;
- c) Instalação/configuração de ativos de rede e CFTV: até **10 dias corridos**;
- d) Testes, certificação, comissionamento, treinamento e entrega da documentação final: até **15 dias corridos**.

O cronograma detalhado deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, podendo ser ajustado por necessidade operacional do SEMAE, sem alteração do prazo global máximo aqui estipulado, salvo justificativa formal e autorização da Administração.

### 5.3. Local de execução e regras de recebimento (art. 40, §1º, II)

- **Local:** prédio do SEMAE, **Av. Maria José Bechelli Batalha, 91 – Núcleo Industrial Ver. Alcides Celestino Filho – Mogi das Cruzes/SP.**
- **Recebimento provisório:** após conclusão das instalações e **apresentação dos relatórios de certificação** (rede) e validação de operação (CFTV), com verificação documental (ART/RRT, manuais, inventário).
- **Recebimento definitivo:** após correção de eventuais pendências, validação de **retenção de imagens** conforme TR, conferência do **as built** e realização de **treinamento**. O TR deve indicar explicitamente locais de entrega e regras de recebimentos provisório e definitivo, como exige o art. 40, §1º, II.

### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, III)

- **Garantia mínima:** 12 (doze) meses para materiais/equipamentos e serviços, a contar do recebimento definitivo.
- **Assistência técnica:** atendimento corretivo com **SLA** definido no TR (p.ex., até 48h úteis), com suporte remoto e, quando necessário, **deslocamento de técnico**.
- **Atualizações de firmware** e ajustes de configuração (VMS/switches) durante a garantia.  
O TR deve **especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica**, conforme art. 40, §1º, III.

### 5.5. Responsabilidades da contratada

- Cumprir o projeto executivo, normas técnicas e boas práticas;
- Entregar relatórios dos pontos de rede;
- Configurar DVR/VMS/NVR e garantir retenção de imagens;
- Fornecer documentação completa (**as built**, inventário, senhas institucionais, manuais);
- Realizar treinamento da equipe de TI.

### 5.6. Responsabilidades da contratante (SEMAE)

- Disponibilizar acesso às áreas e informações necessárias;
- Designar **gestor/fiscal do contrato**;
- Validar posicionamento de pontos e câmeras;
- Realizar recebimentos provisório e definitivo conforme item 5.3.

### 5.7. Critérios de medição e aceitação

- **Rede:** 100% dos pontos aprovados em certificação, organização/etiquetagem conforme padrão;
- **CFTV:** validação de qualidade (dia/noite), **retenção ≥30 dias**, gravação/exportação funcional, perfis de usuários e logs;
- **Documentação:** entrega de **as built**, inventário de ativos, topologia, VLANs, endereçamentos, senhas institucionais e manuais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

### 6.1. Diretrizes gerais

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo SEMAE, por meio de Gestor do Contrato e Fiscal(is) designados, com registros formais no

processo e nos instrumentos de acompanhamento (ordens de serviço, checklists de conformidade, relatórios de visita, termos de recebimento e aceite).

#### **6.2. Papéis e responsabilidades**

a) Gestor do Contrato: responsável pela gestão administrativa do contrato, controle de prazos, comunicações formais, aditivos/ajustes, aplicação de sanções, e validação de medições e pagamentos.

b) Fiscal Técnico (TI): responsável pela validação técnica do projeto executivo, topologia de rede, configuração de ativos (switch/AP/roteador), segregação lógica (VLAN/regras), testes, certificações, documentação (as built, inventário, matriz de senhas) e aceite técnico final.

c) Fiscal Administrativo (se aplicável): responsável por conferência documental (notas fiscais, garantias, ART/RRT quando aplicável, manuais, termos) e conformidade contratual.

#### **6.3. Instrumentos e rotinas de acompanhamento**

A contratada deverá:

I) apresentar Plano de Execução/Mobilização contendo: cronograma detalhado, equipe alocada, metodologia, janela de execução, materiais previstos e plano de testes;

II) submeter o Projeto Executivo para aprovação prévia do Fiscal Técnico antes do início da instalação (condição para início das etapas físicas);

III) emitir relatórios de avanço por etapa (infraestrutura física, cabeamento, ativos, CFTV), com evidências fotográficas quando pertinente;

IV) apresentar relatórios de certificação/testes e checklist de conformidade por ponto e por equipamento.

#### **6.4. Gestão de mudanças**

Qualquer alteração relevante (rotas, quantitativos, posicionamento de câmeras, modelos equivalentes, parâmetros de gravação/retenção) deverá ser solicitada formalmente pela contratada e aprovada pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, com justificativa e impacto (prazo/custo), sem descaracterizar o objeto.

#### **6.5. Comunicação e governança**

As comunicações formais ocorrerão por e-mail institucional e/ou sistema oficial indicado pelo SEMAE. Reuniões de alinhamento poderão ocorrer semanalmente (ou conforme necessidade), com ata e definição de pendências/responsáveis/prazos.

#### **6.6. Condição para aceite**

Somente será considerado apto ao recebimento definitivo o objeto que atender integralmente: (i) requisitos técnicos; (ii) testes/certificação; (iii) documentação/as built; (iv) treinamento; (v) garantia/assistência nos termos deste TR.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)**

### **7.1. Critério de medição**

A medição será realizada por MARCOS DE ENTREGA (empreitada por preço global), condicionada à comprovação objetiva dos entregáveis e ao aceite do Fiscal Técnico/Gestor, conforme checklists e evidências.

### **7.2. Marcos sugeridos (pagamento por etapas)**

M1 – Projeto Executivo aprovado (inclui planta, rotas, pontos, mapa de câmeras, lista de materiais e memória técnica):

- Evidências: arquivo do projeto executivo, aprovação formal do Fiscal Técnico.
- Percentual sugerido: 15% a 25%.

M2 – Infraestrutura instalada e organizada (eletrocalhas/eletrodutos, racks, patch panels, identificação) + cabeamento lançado e conectorizado:

- Evidências: inventário preliminar de pontos e rotulagem, fotos, checklist.
- Percentual sugerido: 35% a 45%.

M3 – Ativos de rede e CFTV instalados e comissionados (switch/AP/roteador; DVR/NVR/VMS; câmeras; VLANs/segregação), com testes e certificações concluídos:

- Evidências: relatórios de certificação do cabeamento, testes funcionais (rede e CFTV), confirmação de retenção mínima, e evidências de operação.
- Percentual sugerido: 25% a 35%.

M4 – Entrega final (as built, inventário final, matriz de senhas, manuais) + Treinamento realizado + Recebimento definitivo:

- Evidências: documentação completa, lista de presença e conteúdo do treinamento, termo de recebimento definitivo.
- Percentual sugerido: 10% a 20%.

### **7.3. Condições para pagamento**

O pagamento ficará condicionado a:

- a) apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- b) comprovação do atendimento ao marco de entrega com aceite formal;
- c) entrega dos documentos obrigatórios (ART/RRT quando aplicável, garantias, manuais e relatórios);
- d) adimplência fiscal e trabalhista, quando exigido pelas normas do Município/SEMAE.

### **7.4. Prazo de pagamento**

O prazo de pagamento será feito mediante apresentação de contados do ateste/aceite e protocolo regular da Nota Fiscal, com base na **Portaria do SEMAE 9535/24** (<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>).

### **7.5. Local de entrega**

A entrega dos bens e serviços ocorrerá no endereço indicado no item 5.3 e/ou conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pelo SEMAE.

### **7.6. Índice de reajuste (reajustamento em sentido estrito)**

Independentemente do prazo de duração do contrato, fica estabelecido que o reajustamento de preços, quando cabível, observará o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, e art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste somente poderá ser aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base acima indicada (ou do último reajuste, se houver), vedada a periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme Lei nº 10.192/2001.

Caso o prazo contratual não ultrapasse o interregno mínimo mencionado e não haja prorrogação, não haverá reajuste a incidir durante a vigência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**

### **8.1. Forma de fornecimento**

O fornecimento/execução será realizado de forma INTEGRAL, por empreitada (preço global), compreendendo materiais, equipamentos e serviços necessários à entrega da solução final (rede estruturada + CFTV), conforme este TR.

### **8.2. Julgamento e agrupamento (item/lote)**

A contratação será realizada em LOTE ÚNICO (solução integrada), considerando a interdependência técnica entre infraestrutura física, cabeamento, ativos de rede e CFTV, visando compatibilidade, responsabilidade técnica única e redução de riscos de integração, conforme justificativa constante no ETP.

### **8.3. Qualificação técnica mínima**

Para habilitação técnica, exigir:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto (implantação de rede estruturada e/ou CFTV);

b) Comprovação de disponibilidade de equipe técnica (responsável técnico e executores) para execução, com indicação de responsável técnico e emissão de ART/RRT quando aplicável;

c) Compromisso de fornecer materiais/equipamentos novos, com garantia mínima, manuais e suporte;

d) Declaração de que realizará levantamento técnico e apresentará projeto executivo e as built, além dos relatórios de testes/certificação e treinamento, como condição de aceite.

### **8.4. Regras para equivalência técnica**

Serão aceitos produtos/equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade previstos neste TR, vedada a indicação restritiva por marca, exceto se houver justificativa técnica formal no processo.

### **8.5. Participação de empresas em consórcio**

Fica vedada a participação de empresas em consórcio neste processo, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica constante dos autos.

Justifica-se a vedação considerando que o objeto (execução de infraestrutura de rede estruturada – dados/voz – e implantação de sistema de videomonitoramento – CFTV – com fornecimento de equipamentos, conforme projeto executivo) possui escopo integrado e usualmente executável por empresa especializada de forma integral, não demandando conjugação excepcional de capacidades que justifique a formação de consórcio.

Adicionalmente, a participação em consórcio pode elevar a complexidade de gestão, fiscalização, coordenação de responsabilidades e controle de garantias/assistência técnica, sem evidência de ganho proporcional para a Administração, podendo, inclusive, reduzir a competitividade ao permitir a reunião de potenciais concorrentes em um mesmo agrupamento.

#### 8.6. Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, com fundamento no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a vedação em razão da natureza do objeto (infraestrutura de rede estruturada e CFTV), que envolve integração técnica, segurança da informação e confiabilidade operacional, demandando rastreabilidade, padronização de execução, controle de garantia e responsabilização direta do contratado, reduzindo riscos de fragmentação na execução, de incompatibilidades técnicas e de dificuldade de fiscalização e responsabilização.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)**

9.1. A estimativa de valor da contratação encontra-se fundamentada no ETP e na pesquisa de mercado realizada, contemplando materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes/certificação, comissionamento e entrega da documentação/treinamento.

9.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme consolidado no ETP, podendo ser refinado após a consolidação final das cotações e equalização técnica dos itens, sem alteração do escopo.

9.3. A composição do valor estimado será instruída no processo administrativo com, no mínimo:

a) cotações/propostas de fornecedores distintos e/ou fontes equivalentes (com data, identificação do item, especificação, prazo e garantia);

b) memória de cálculo e planilha de quantidades (pontos de rede, racks, patch panels, switches, APs, câmeras, gravador, armazenamento etc.);

c) justificativa de equivalência técnica entre itens cotados (quando houver variação de marca/modelo).

9.4. As tabelas com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte serão juntadas ao processo em anexo, assegurando rastreabilidade e transparência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na LOA 2025/2026, em dotação(ões) a ser(em) informada(s) pela área competente.

## **11. CERTIFICAÇÃO**

11.1 Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do §1º do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por: Yuri Feitoza dos Santos – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação – SEMAE

**Unidade:** Divisão de Tecnologia da Informação - DA

Yuri Feitoza dos Santos  
Chefe de Divisão T.I – DA

Denise Knipel de Medeiros  
Diretora Administrativa



# SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

## Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum

### SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2026

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 8/2026

Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor		
Item	Código Descrição			Unitário	Total	
<b>LOTE: 1 - Lote Único</b>						
<b>Subgrupo: 28317 SERVIÇOS DE ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS</b>						
1	2.83.17.0002-1	Contratação de Empresa Terceirizada em Infraestrutura para redes de dados, voz, vídeo e sistema de câmeras com fornecimento de equipamentos.	CO	1.000	74,600.2700	74,600.2700
<b>Requisitante</b>		03-13/2026	003.001.999.074.027 - TIC - ADM			
<i>Total do Material:</i>				1.000	74,600.2700	
<i>Total do Sub Grupo:</i>				1.000	74,600.2700	
<i>Total do Agrupamento:</i>				1.000	74,600.2700	

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao  
SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS de Mogi das Cruzes  
Rua Otto Unger, 450  
Mogi das Cruzes- São Paulo

Pregão Eletrônico nº 008-2/2026- Processo 200.133/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) com fornecimento de equipamentos.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 008-2/2026, a empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada à ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº ....., DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
3. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e Data.

Representante Legal/Procurador  
(Nome Completo, Cargo Ou Função E Assinatura Do Representante Legal/Procurador)

ANEXO IV – Declaração de ME-EPP

Pregão Eletrônico nº 008-2/2026

Processo 200.133/2026

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data.

---

Assinatura do Declarante



**ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 008-2/2026

Processo 200.133/2026

**OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) com fornecimento de equipamentos.**

A (Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº ....., telefone ....., e-mail ....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Preço total (R\$)
01	01			

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Prazo de início da entrega dos materiais:

Prazo de garantia:

Dados Bancários:

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado (s) preço (s) à vista).
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº

22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os materiais no prazo assinalado e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
4. Declara que os produtos ofertados atendem a todos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no edital, termo de referência e normas relacionadas.
5. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Local e data.

(Assinatura)

(Nome completo do signatário)

(Função na empresa)

(CPF)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 200.133/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
ESGOTOS** E A EMPRESA

.....  
TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE  
INFRAESTRUTURA DE REDE ESTRUTURADA (DADOS  
E VOZ) E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE  
VIDEOMONITORAMENTO (CFTV) COM  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo n.º 200.133/2026, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, n.º 450 – Centro, Mogi das Cruzes – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, sr. José Luiz Furtado, e de outro lado a Empresa ....., entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., n.º ....., ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por ..... portador (a) da cédula de identidade RG ..... e do CPF ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura de rede estruturada (dados e voz) e implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) com fornecimento de equipamentos**, no novo imóvel destinado a área administrativa do almoxarifado do SEMAE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato, a fornecer ao CONTRATANTE, a saber:

Item	Quant.	Especificação	Preço total (R\$)
01	01		

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Pregão n.º 008/2026** e seus anexos, em todos os seus termos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Reajuste**

- 3.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela contratada a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 3.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, **o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.**
- 3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não *possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei*
- 3.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas a contratada.

- 3.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 3.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 3.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 3.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 3.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços solicitados pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo para Início da Prestação dos Serviços e Condições de Execução**

- 5.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de início estabelecida na ordem de serviço, prorrogável nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que haja concordância das partes, o contratado tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como haja a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 5.2. A data de início da prestação do serviço será em **05 (cinco)** dias úteis partir da emissão da ordem de serviço e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

- 5.3. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 5.4. Os serviços deverão ser iniciados e executados conforme solicitados e especificados, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.
- 5.5. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestada pelo fiscal designado. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços a empresa será notificada.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 5.7. Caso a qualidade dos serviços não correspondam às exigências previstas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 5.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a execução dos serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 5.9. **Local da prestação dos serviços e forma de execução:** será conforme definido no Termo de referência.
- 5.10. **Garantia/qualidade/validade:** Conforme condições descritas no Termo de Referência.
- 5.11. **Atrasos:** Comunicar a administração no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data da prestação dos serviços, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 5.12. **Critério de sustentabilidade:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.13. **Atestados, laudos de inspeção e ensaios, relatórios, Testes:** Se houver exigência deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.
- 5.14. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.15. **Treinamento / integração:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.16. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

- 5.17. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste contrato.
- 5.18. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 5.19. Todas as demais condições de execução do serviço, especificações, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital, não podendo alegar desconhecimento sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições ora ajustadas no presente instrumento os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preconiza o Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Condições de medição e pagamento:

**Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.**

#### **7.1. MEDIÇÃO**

7.1.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato.

7.1.2. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento;

#### **7.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

7.2.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

7.2.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

### 7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

#### 7.3.2. Documentação obrigatória para pagamento:

7.3.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

7.3.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

7.3.3.1. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

7.3.3.2. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

7.3.3.3. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

7.4. **Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, o contratado deverá apresentar, no momento do pedido de pagamento da medição, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/202, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, sob pena de multa, quais sejam.

I - Registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.4.1. Poderá ser solicitado outros documentos de acordo com o Termo de Referência.

7.4.2. Os contratos que envolvem cessão de mão-de-obra possuem documentação específica para garantir a regularidade trabalhista dos empregados a serviço do SEMAE (terceirizados) e devem ter a relação de documentos obrigatórios prevista em contrato, a qual será exigida da empresa contratada em todas as medições.

7.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, em compatibilidade com o objeto desta contratação.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA obriga-se a fornecer e executar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os materiais e a prestação dos serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados durante a execução deste Contrato, sempre que a ela imputáveis;

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Contratante pelo setor competente através do fiscal designado, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado;

9.2. **Avaliação dos Serviços:** Os serviços prestados serão avaliados fiscal designado e serão conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e esteja devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação vigente;

10.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, o Fiscal do Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas com a execução do presente Contrato, correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

**Reserva: 147**

**17.122.2006.2.417 – Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional**

**Nro reduzido: 681**

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação

Vinculo: 04.110.0002 – DA

Sub-Elemento: 99 – Outros serviços de TIC – PJ

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Foi emitida a **nota de empenho nº XXX.XXX/2026 no valor de R\$ .....** (.....), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Na hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas deste Contrato, a Autarquia poderá declarar reincidido o contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada Lei, observando-se quanto às multas as disposições dos Decretos n.º 22.435/2024.

13.1. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

13.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

13.4.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

13.4.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

13.4.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

13.4.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.4.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

13.4.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

13.4.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

13.4.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

13.4.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

13.4.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

13.4.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

- 13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail [contratos@semae.sp.gov.br](mailto:contratos@semae.sp.gov.br), dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.6.1 No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
- 13.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.
- 13.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 13.10. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 13.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 13.12. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
- 13.12.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 13.12.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

- 13.13. **Extinção:** O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.14. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.15. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
- 13.16.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.16.3. Apuração de indenizações e multas; e
  - 13.16.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ ..... (.....) para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESERVA DE CARGOS:**

16.1. A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Disposições Finais

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pela Lei 14.133/2021, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. As garantias trabalhistas devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente e Decreto 12.174/2024.

17.4. Integra o presente instrumento, o **Termo de Referência** com todas as demais condições de fornecimento, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não sendo motivo para alegação de desconhecimento do serviço, objeto deste certame.

17.5. Na prestação de serviços, o contratado obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, conforme Decreto Nº 22.435/2024.

17.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.7. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença de duas testemunhas abaixo.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, .....

---

- Diretor Geral do SEMAE -  
"CONTRATANTE"

---

..... -  
"CONTRATADA"

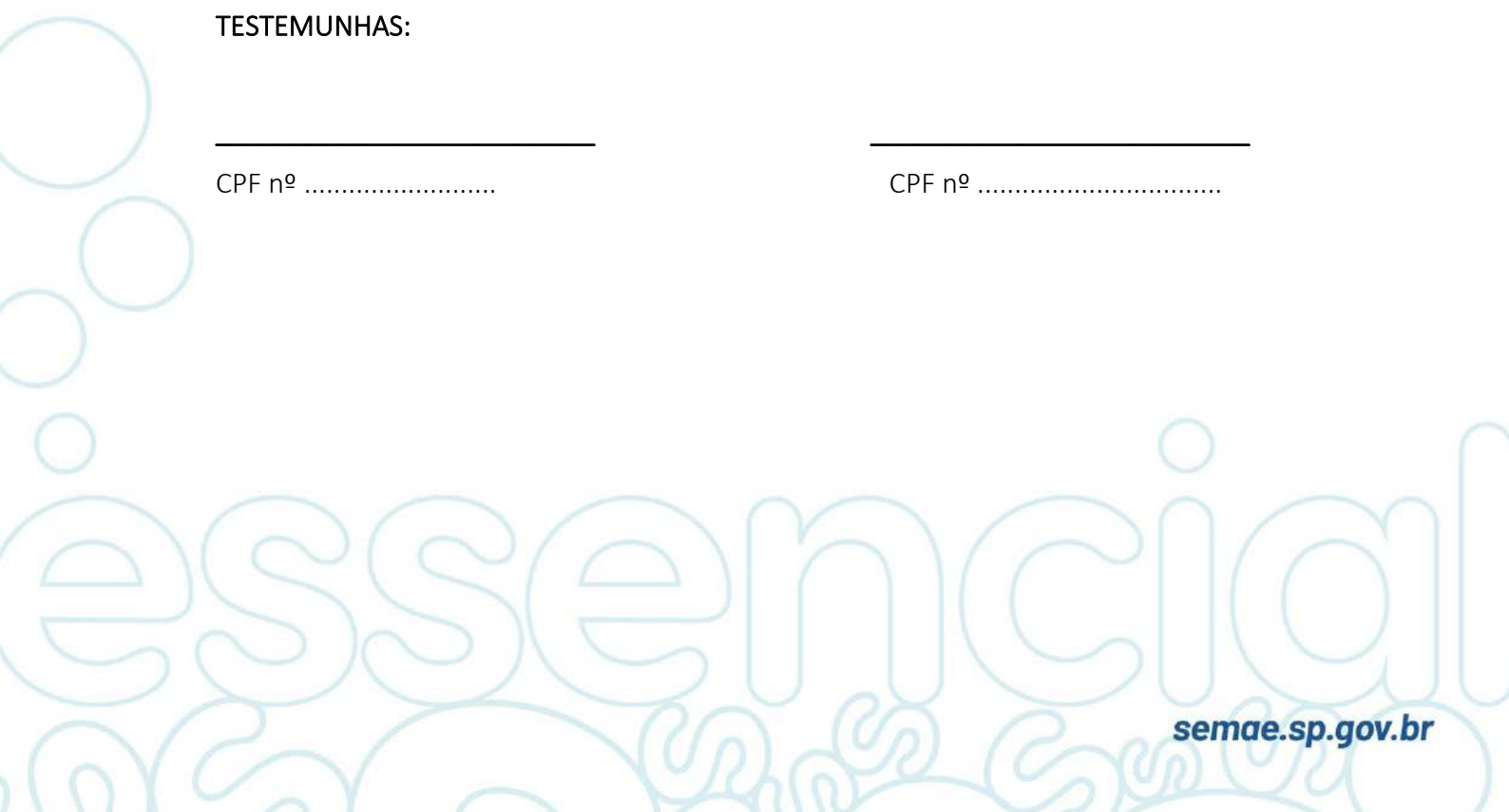
TESTEMUNHAS:

---

CPF nº .....

---

CPF nº .....



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, .....

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura:

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

